LEI Nº 2.580, DE 30 DE JUNHO DE 2.009

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com a contratação de monitores de informática, profissionais para serviços de limpeza, higienização e vigilante para as escolas e creches do município obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
372-319034 – Outras Desp. Pessoal dec.Contratos de Terceirização .....R$ 84.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236500362036 – Operação e Manut. do Ensino Infantil ....R$ 84.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
391-319034 – Outras Desp. Pessoal dec.Contratos de Terceirização ... .R$ 220.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100372038 – Operação e Manut. do Ensino Fundamental..... .....R$ 220.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
450-319034 – Outras Desp. Pessoal Dec.Contratos de Terceirização .. ..R$115.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236500412042 – Operação e Manut. Das Creches Municipais ....R$115.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
385-335043 – Subvenções Sociais .....R$ 70.000,00
399-339039 – Outros Serviços Terceiros – P. jurídica..... .....R$ 50.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100372026 – Apoio Financeiro a Entidades Municipais.....R$ 70.000,00
1236100552039 – Operação Manut. do Transp. Escolar-Rec. Próprios .....R$ 50.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.05 – SETOR DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
429-339036 – Outros Serv. Terceiros – P. Física.....R$200.000,00
430-339039 – Outros Serviços Terceiros – P. jurídica.....R$ 54.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236300552039 – Operação Manut. do Transp. Escolar-Rec. Próprios .....R$254.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
445-335043 – Subvenções Sociais ....R$ 45.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236500412026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais ....R$ 45.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30/06/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal